



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

CONTRATO Nº 04.05.01/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Capistrano, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, José Araújo, CPF Nº 114.031.873-04, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, com endereço na **AV. PROF. GOMES DE MATOS, Nº 1776/1780, MONTESE, FORTALEZA, CEARÁ, 243 - ITAPERI - FORTALEZA - CE** inscrito no CNPJ nº **08.732.993/0001-06**, Representada por Eduardo Pinto Barbosa, CPF: 991.619.823-34 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 04.01.01/2019, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS SERVIÇOS OPERACIONAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

Da execução:

O objeto será entregue na Prefeitura Municipal de Capistrano

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BATA GARI EM TECIDO BRIM, COR LARANJA; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 190 G/M² (+/- 25%); COM FITAS REFLETIVA NAS MANGAS E HORIZONTAIS NAS COSTAS E FRENTE, MANGAS CURTAS, COM BOTÃO NA FRENTE. A LOGOMARCA DE CAPISTRANO SERÁ SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERO E NAS	UNID	50	FDP	R\$ 92,30	R\$ 4.615,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

	COSTAS E ABAIXO SERÁ ACRESCENTADO O NOME SEINFRA. (TAMANHOS P, M, G E GG)					
2	BERMUDA GARI EM TECIDO BRIM, COR LARANJA; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 190 G/M² (+/- 2,5%); COM FITA REFLETIVA EM VOLTAS NAS 2 PERNAS, COM CORDÃO NA CINTURA OU ELÁSTICO. A LOGOMARCA DE CAPISTRANO SERÁ SERIGRAFADO NA PERNA ESQUERDA E O NOME SEINFRA NAS PERNAS ATRAS E COM UM BOLSO ATRAS. (TAMANHOS P, M, G E GG)	UNID	50	FDP	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00
3	BONÉS COM ABAS PARA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO NA COR LARANJA. A LOGOMARCA DE CAPISTRANO SERÁ SERIGRAFADO NA FRENTE COM O NOME SEINFRA.	UNID	50	FDP	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA GARI: CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL	PAR	50	VULCAFLEX	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
5	BOTA SETE LEGAS CANO LONGO: BORACHA SUPER REISTENTE, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO OS PÉS DO CALOR E FRIO, FÁCIL LIMPEZA,	PAR	50	CARTOON	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com



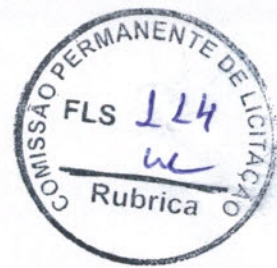
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

	ANTIMICROBIANO, RESISTENTE A ABRASÃO.					
6	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX/NEOPRENE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (TIPO COLMEIA) NA PALMA E DEDOS.	PAR	60	DANNY	R\$ 8,70	R\$ 522,00
7	MANGUITO: O PAR EM ALGODÃO NA COR LARANJA	PAR	50	FDP	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	MASCARA BICO DE PATO N95: DESCRIÇÕES: NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; NA COR AZUL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNID	50	PROSAFYTE	R\$ 1,90	R\$ 95,00
9	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE: ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB	UNID	50	DANNY	R\$ 5,20	R\$ 260,00
10	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO: CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO. O PROTETOR ESTÁ DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE SILICONE OU POLIPROPILENO	UNID	50	3M	R\$ 1,70	R\$ 85,00
11	CAMISA CINZA NR-10 RISCO II C/FAIXA REFLETIVA TAM-G MANGA LONGA VECTRA	UN	3	VECTRA	R\$ 138,60	R\$ 415,80
12	CALÇA CINZA NR-10 RISCO II C/FAIXA REFLETIVA TAM-G VECTRA	UN	3	VECTRA	R\$ 139,00	R\$ 417,00
Valor Total R\$ 15.899,80 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)						R\$ 15.899,80

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de **R\$ 15.899,80 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor, devidamente acompanhada da regularidade fiscal

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capistrano: 0601.15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderará ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de CAPISTRANO para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

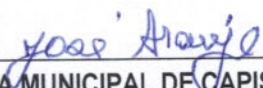
E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com



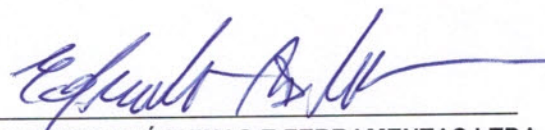
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO(CE), 04 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
José Araújo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE



D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 08.732.993/0001-06
Eduardo Pinto Barbosa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n° 04.01.01/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S E UNIFORMES PARA OS SERVIÇOS OPERACIONAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Valor Total: R\$ 15.899,80 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CAPISTRANO- CE, 04 de abril de 2019

Gerlando Rodrigues Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gerlando Rodrigues Torres

Presidente

CPF: 044.608.843-99

Portaria n°363/2018

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Capistrano em data de 02 de abril de 2019, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial n° 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.